



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores, que esta subscrevem, apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário a presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 109/2022, o qual **"Dispõe sobre a prioridade na realização do exame de mamografia em mulheres com suspeita de câncer a partir da solicitação médica, conforme direito assegurado em Lei Federal nº 13.896, de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências"**.

A presente Emenda é necessária uma vez que visa regularizar o projeto conforme apontamento constante no Parecer das Comissões Permanentes, suprimindo os dispositivos contemplados na referida propositura que tratam de normas específicas de execução, ficando a incumbência ao Poder Executivo em regulamentar a matéria, no que lhe couber.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da seguinte.

EMENDA Nº /2022

AO

PROJETO DE LEI Nº 109/2022

Suprime dispositivos do Projeto de Lei nº 109/2022.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



APROVA:

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 109/2022, o qual "Dispõe sobre a prioridade na realização do exame de mamografia em mulheres com suspeita de câncer a partir da solicitação médica, conforme direito assegurado em Lei Federal nº 13.896, de 30 de outubro de 2019 e dá outras providências".

Art. 2º Ficam renumerados os demais dispositivos.

Câmara Municipal de Franca,
10 de novembro de 2022.

DANIEL BASSI
Vereador

DELLA MOTTA
Vereador

DONIZETE DA FARMÁCIA
Vereador

MARCELO TIDY
Vereador